



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . . .	Ano 188	Semestre . . . . .	9550
A 1.ª série . . . .	" 88	" . . . . .	4550
A 2.ª série . . . .	" 68	" . . . . .	3850
A 3.ª série . . . .	" 58	" . . . . .	2850
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, accrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

Portaria n.º 784, autorizando as Companhias de Seguros: *A Equitativa de Portugal e Ultramar, A Lusitana, A Nacional, Portugal Previdente, A Mundial e O Futuro*, com sede em Lisboa, a explorar vários ramos do seguro.

Portaria n.º 785, confirmando e legalizando a incorporação da carteira de seguros e mais activo da Companhia *A Universal na Colonial*.

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 2:635, permitindo que o Banco de Portugal, para os obrigacionistas que não apresentem autorização judicial e sejam portadores de não mais de dez obrigações do empréstimo das classes inactivas, substitua esses títulos por outros do Estado, pela cotação do dia do sorteio e com idêntico averbamento.

### Ministério da Marinha:

Portaria n.º 786, mandando passar ao estado de completo armamento o vapor lança-minas *Sado*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Secretaria Geral

#### PORTARIA N.º 784

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de conformidade com a consulta favorável do Conselho de Seguros, autorizar, como requeram, as Companhias de Seguros *A Equitativa de Portugal e Ultramar, A Lusitana, A Nacional, Portugal Previdente, A Mundial, e O Futuro*, com sede em Lisboa, a explorar o risco de guerra no ramo Acidentes do Trabalho, e a constituir o seguro de Pensões de Sangue, que poderá ser contratado isolada ou juntamente com as responsabilidades da lei de 24 de Julho de 1913 e decreto de 20 de Março do corrente ano.

Paços do Governo da República, 23 de Setembro de 1916. — O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

#### PORTARIA N.º 785

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de conformidade com a consulta do Conselho de Seguros, confirmar e legalizar a incorporação da carteira de seguros e mais activo da companhia *A Universal na Colonial*, visto que a portaria de 28 de Junho último, publicada no *Diário do Governo* de 30 do

mesmo mês, envolve a autorização exigida pela lei que regula a indústria de seguros.

Paços do Governo da República, 23 de Setembro de 1916. — O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

### Direcção Geral da Fazenda Pública

#### 1.ª Repartição

Por ter saído incorrecto novamente se publica o seguinte decreto:

#### DECRETO N.º 2:635

Devendo ter lugar em 1 de Outubro próximo o último reembolso que finaliza a operação de crédito de 4:500.000\$ feita pelo Banco de Portugal ao Estado, em execução do contrato de 14 de Dezembro de 1897, para ocorrer ao pagamento das classes inactivas; e

Considerando que, entre as obrigações a amortizar, muitas há averbadas a menores e interditos, e outras com cláusulas restritivas da propriedade, como sejam dotes e usufrutos;

Considerando que o Banco de Portugal não pode reembolsar os obrigacionistas, ou seus representantes, do valor das obrigações nas condições supra, sem que pelos interessados seja exibida autorização judicial, e é certo que o processo desta exige delongas e despesas que muitos dos pequenos obrigacionistas não podem suportar:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, permitir que o Banco de Portugal, para os obrigacionistas que não apresentem autorização judicial e sejam portadores de não mais de 10 obrigações do empréstimo das classes inactivas, substitua esses títulos por outros do Estado, pela cotação do dia do sorteio e com idêntico averbamento.

Fica revogada a legislação em contrário.

Paços do Governo da República, 21 de Setembro de 1916. — BERNARDINO MACHADO — *Afonso Costa*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Majoria General da Armada

#### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

#### PORTARIA N.º 786

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, passar ao estado de completo armamento o vapor lança-minas *Sado*, a contar de 22 do corrente, com a lotação aprovada por portaria de 19 de Julho findo.

Paços do Governo da República, 23 de Setembro de 1916. — O Ministro da Marinha, *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*.